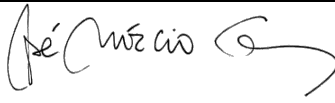




**Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI**  
**Número: 000128/2026**

<b>OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS</b>
Em: 15/04/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Autoriza o Poder Executivo a conceder a isenção de pagamento da taxa de esgoto nas contas da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, em áreas de inundação no Município de Juiz de Fora.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção da cobrança da tarifa de esgoto, nas contas da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, em propriedades localizadas em áreas de inundação, no Município de Juiz de Fora.

I - Para que o consumidor tenha direito à isenção, basta o titular da conta, requerer a Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, a isenção do pagamento da taxa de esgoto, na fatura de serviços de saneamento.

Parágrafo único - Considera área de inundação, toda área alagada em período chuvoso, em que os imóveis são alagados pelas águas pluviais. A indicação destes locais de inundação, ficará a cargo da companhia de Saneamento Municipal - CESAMA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 30 de março de 2026.



André Luiz Gomes Mariano  
Vereador André Mariano - PL

